PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03521/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 08/05/1987
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doação ao ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE de imóvel que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE de um terreno pertencente ao Município de Natal, com área de 1.500m^2 (hum mil e quinhentos metros quadrados) localizada a Rua Gameleira, bairro do Conjunto Cidade Satélite, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Rua da Gameleira.....c/30,00m
S U L - Terreno do município.....c/30,00m
LESTE - Igreja Batista Bereiana.....c/50,00m
OESTE - Terreno do município.....c/50,00m

Art. 2º - o terreno objeto da presente lei destina-se a construção, pela Secretaria de Estado da Agricultura, de um Armazém Distribuidor (AD), no qual funcionará uma MINI-CENTRAL (MC) de Abastecimento, para atendimento a toda população circun-vizinha.

Art. 3º - A área do terreno reverterá ao Patrimônio Municipal, caso não seja utilizada para o fim a que se destina, decorrido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 06 de maio de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 08 de maio de 1987.